



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b>	
<b>PROCESSO Nº 23066.052560/2022-02</b>	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA :</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO <b>CNPJ:</b> 10.838.653/0001-06 <b>Endereço:</b> AVENIDA RIO BRANCO, Nº 50, BAIRRO SANTA LUCIA <b>Cidade:</b> VITÓRIA – ESPIRITO SANTO <b>CEP:</b> 29056-264	
<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA <b>CNPJ:</b> 15.180.714/0001-04 <b>Endereço:</b> Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, <b>Cidade:</b> Salvador - Bahia <b>CEP:</b> 40110-909	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<b>Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA:</b> Magnífico Reitor Profº. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do R.G. [REDAZIDO] SSP-Ba, emissão: [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] endereço: [REDAZIDO] s/n.º, Canela, <b>Cidade:</b> Salvador – Bahia, <b>CEP:</b> 40110-909	
<b>Pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,</b> representado pelo Magnífico Reitor Jadir José Pela, brasileiro, portador do RG nº [REDAZIDO] SSP-ES, e do CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em [REDAZIDO], Edifício Monte Real, bloco B apartamento, [REDAZIDO]	
<b>III - LEGISLAÇÃO</b>	
O presente termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como às demais normas aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários no âmbito da Administração Pública Federal.	
<b>IV - TÍTULO/OBJETO DA DESPESA</b>	
O objeto do presente Instrumento é a contratação da <b>UFBA</b> para a execução <b>do curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM "CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS Turma 2025/2027"</b> , cujo Projeto é parte integrante deste instrumento.	
<b>V – UG/GESTÃO</b>	
Repassadora: 158151 /26406	Recebedora: 153038/15223



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**VI – JUSTIFICATIVA (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)**

A oferta deste curso no IFES tem algumas motivações, sendo que se destaca o fato de que, em escala nacional, as metas do Plano Nacional de Educação (PNE - 2014-2024) apontam para a necessidade de expansão do número de profissionais da educação com pós-graduação stricto sensu no país e a importância da atuação dos mesmos na Educação Básica e também na Educação Superior, conforme estabelecem as metas 14 e 16 do PNE. Também, em escala local, a qualificação dos seus quadros técnicos e docentes, uma vez que ainda há professores e técnicos sem formação na pós-graduação stricto sensu.

Desta forma, o MPED possibilita o acesso à qualificação dos profissionais/cursistas para a produção do conhecimento científico e para construção de propostas interventivas inovadoras, na intenção de responder, prioritariamente, às demandas da Educação Básica, nas suas diversas etapas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, visando atender aos princípios filosóficos, organizacionais e operativos preconizados pela FACED-UFBA e pelas redes públicas de ensino, bem como aos problemas da educação contemporânea.

A oferta do presente curso de Mestrado Profissional vem contribuindo para a democratização do acesso ao ensino de pós-graduação a professores de redes públicas de educação e para fortalecer a relação entre a Educação Superior e a Educação Básica, aproximando ambientes de formação e de pesquisa a partir da articulação entre teorias, conhecimentos e práticas. Importa salientar que a demanda inicial de implementação do curso vem também favorecendo a criação de articulações para a composição de um programa multicampi junto a outras universidades baianas e de outros estados brasileiros, a fim de abarcar

as demandas de variadas instâncias das diversas redes de ensino do país.

**VII – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**COMPETE À UNIDADE DESCENTRALIZADA - UFBA, ATRAVÉS DA (FACULDADE DE EDUCAÇÃO)**

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, a Prof. Ronaldo Figueiredo Venas, Coordenador do Projeto;
- b) Oferecer efetivamente as atividades previstas no âmbito do regime acadêmico do curso de Mestrado Profissional em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações pedagógicas da UFBA a todos os servidores do IFES que forem selecionados;
- c) Aceitar servidores do IFES como alunos regulares do curso de Mestrado Profissional em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações pedagógicas;
- d) Proporcionar a formação e a qualificação de profissionais para intervir nos processos educativos de forma inovadora;
- e) Aplicar o recurso financeiro conforme previsto no plano de trabalho;
- f) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações pedagógicas da UFBA e aprovado pelo IFES;
- g) Disponibilizar todas as informações que o IFES solicite sobre a execução do presente termo.
- h) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- i)** Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- j)** Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- k)** Aprovar as alterações no TED;
- l)** Encaminhar à unidade descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado;
  - b) O relatório final de cumprimento do objeto;
- m)** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- n)** Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- o)** Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

§ 3º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

§ 4º As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

§ 5º A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de: 29/07/2020 DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020 - DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional [www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.426-de-16-de-julho-de-2020-267273875](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.426-de-16-de-julho-de-2020-267273875) 4/9 I - identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou II - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**COMPETE À UNIDADE DESCENTRALIZADORA - IFES.**

Responsabilizar-se pela execução operacional, sendo o **Professor Dr. Jadelson Lucas da Silva Antônio (Campus Aracruz)**

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da UFBA às instalações físicas e laboratórios do IFES para a execução de atividades, no âmbito desse termo de cooperação Acadêmica quando necessário;
- b) Disponibilizar todas as informações que a UFBA solicite sobre a Execução do presente termo;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo.
- e) assegurar o deslocamento terrestre do aeroporto até o campus de Nova Venécia dos profissionais da UFBA;
- f) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- g) - Descentralizar os créditos orçamentários;
- h) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- i) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020 ;
- j) Aprovar as alterações no TED;
- k) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- l) Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- m) Instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

**VIII – OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada - TED será operacionalizado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**, mediante a transferência dos recursos para UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Visa à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, e será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, mediante a transferência dos recursos para uma fundação de apoio credenciada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiárias dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiárias dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo. Relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

**X- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Detalhamento Orçamentário de Contas)**

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
<b>MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS</b>	810000000	33.90.39	R\$ 650.000,00

**XI – VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará pelo prazo de 30 Meses (dois anos e meio), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**XII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Quantidades de parcelas: 05**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**1ª PARCELA – JUNHO 2025 – 130.000,00**

**2ª PARCELA – MARÇO/2026 - R\$ 130.000,00**

**3ª PARCELA – SETEMBRO /2026 - R\$ 130.000,00**

**4ª PARCELA – MARÇO /2027 - R\$ 130.000,00**

**5ª PARCELA – AGOSTO/2027 - R\$ 130.000,00**

**Período de Execução 06/2025 A 11/2027**

**Cronograma Geral:**

ATIVIDADE	PERÍODO
Planejamento – Confeção e Publicação do Edital de Seleção	junho de 2025 a agosto de 2025
Realização das etapas do processo seletivo	julho de 2025 a agosto de 2025
Ofertas das disciplinas obrigatórias	Setembro de 2025 a janeiro de 2026
Ofertas das disciplinas optativas	março de 2025 a junho de 2026
Exame de qualificação	Julho de 2026 a setembro de 2026
Defesa dos Projetos de Intervenção (Trabalhos de conclusão)	Outubro de 2026 a junho de 2027
Entrega da versão final dos Trabalhos de conclusão	Julho de 2027 a dezembro de 2027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**XIII- DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura

**XIV - DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

A UFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

**XV – DAS HIPÓTESES DE DENÚNCIA E RESCISÃO**

Ocorrendo as situações previstas nos artigos 20 a 22 do DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020, o presente TED poderá ser rescindido:

- a - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
- d - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Art. 22. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

§ 1º Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no caput.

§ 2º Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata o § 1º, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

**XVI - NA HIPÓTESE DE HAVER DIVERGÊNCIAS**

“Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.”

### **XVII - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão do presente TED serão destinados a Unidade Acadêmica da Instituição DESCENTRALIZADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o TED, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados a Instituição DESCENTRALIZADA, por meio de instrumento específico.

### **XVIII - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

### **XIX - ASSINATURA E DATA:**

SALVADOR,

de mês de 2025

---

**Prof. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**  
Reitor – UFBA  
CPF [REDACTED]

---

**Prof. JADIR JOSÉ PELA**  
Reitor – IFES  
CPF [REDACTED]



*CONTRATO Nº 1/2025 - REI-DRPG (11.02.37.15.03)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 04/06/2025 13:17 )*

JADIR JOSE PELA  
REITOR

*(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:12 )*

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: \*\*.073.925-\*\*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:  
**CONTRATO**, data de emissão: **04/06/2025** e o código de verificação: **e644097e43**